

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Termo de colaboração entre o Município de Campos Gerais e Vila Vicentina de Campos Gerais.

005/2018

Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ 18.245.175/0001-24, com sede no Paço Municipal, na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Eugenio da Silva, brasileiro, portador do CPF 485.967.286-00, e de outro lado o **Vila Vicentina de Campos Gerais**, entidade filantrópica, sito à Travessa Campos Sales, 196, Bairro Vila Nova – Campos Gerais – MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.959.677/0001-54, Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado pela Presidente, Maura Maria de Paula, brasileira, Desquitada, residente e domiciliada a Rua José Augusto de Mesquita, 207, Bairro: Capitão Gomes, Campos Gerais, MG, portador do CPF: 780.929.576-49 C.I: M 5.568.352/SSP MG, firmam o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, observando-se as disposições legais, em especial Lei 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem como objetivo conceder subvenção para aquisição de material permanente, aparelho autoclave analógico - 30 litros, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

a) Obrigações do Município de Campos Gerais:

2.1- Caberá ao Município fiscalizar o cumprimento do objeto.

2.2- Subvencionar Vila Vicentina de Campos Gerais, repasse único, descrito no plano de trabalho, com o objetivo de cobrir as despesas do presente convênio, conforme IN 007/14 de 21/01/2014 da Comissão de Controle Interno deste município.

b) Obrigações o Hospital São Vicente de Paulo

2.1 Prestar contas dos recursos recebidos em formulário próprio – Demonstrativo da Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o repasse, apresentando comprovantes fiscais originais das despesas, cópia de cheque, extrato bancário e de aplicação, conforme Plano de Trabalho.

2.2 Apresentar comprovantes fiscais e originais das despesas, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no Anexo II do PLANO DE TRABALHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2916
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão custeadas através da dotação orçamentária 263.02.07.01.08.306.0122.4149.3350.4300

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONVENIADO

O valor deste Termo de colaboração é de R\$4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais), parcela única, descritos no cronograma de desembolso, conforme plano de trabalho.

CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO


O período de duração deste Convênio é 01/05/2018 a 30/06/2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas das execuções deste convênio.

E por estarem justos e conveniados firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Campos Gerais, de 16 de maio de 2018.


Jose Eugênio da Silva
Prefeito Municipal


Vila Vicentina de Campos Gerais
Maura Maria de Paula
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____



900.126.366.49

Nome: _____

CPF: _____



101.443/456 - 41